第 44 期

第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零二一年十一月一日,星期一



Número 44



SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 1 de Novembro de 2021

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 47/2021 號行政命令:

授予經濟財政司司長一切所需權力,代表澳門 特別行政區與澳門基金會簽署由澳門基金會 轉讓其持有的澳門科學館股份有限公司股份 的合同。.....

2796

Ordem Executiva n.º 47/2021:

Delega no Secretário para a Economia e Finanças todos os poderes necessários para celebrar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, com a Fundação Macau, o contrato de alienação das acções detidas por este organismo no Centro de Ciência de Macau, S.A..

2796

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 47/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行 政組織結構大綱》第三條的規定,發佈本行政命令。

第一條

授權

- 一、授予經濟財政司司長李偉農一切所需權力,代表澳門特別行政區與澳門基金會簽署由澳門基金會轉讓其持有的澳門科學館股份有限公司股份的合同。
 - 二、上款所指權力可轉授予財政局局長。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二一年十月二十一日

命令公佈。

Ordem Executiva n.º 47/2021

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

- 1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, todos os poderes necessários para celebrar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, com a Fundação Macau, o contrato de alienação das acções detidas por este organismo no Centro de Ciência de Macau, S.A..
- 2. Os poderes referidos no número anterior podem ser subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

21 de Outubro de 2021.

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

